Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 943/82

Autoriza a doação de próprio municipal.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nºs 01 e 02 da quadra 4 - Bairro São João, ao Sr. Sebastião Rodrigues de Mesquita, em pagamento do lote nº 01 da quadra única - Bairro Amazonas, inexistente, adquirido pelo mesmo, porém, constante na planta aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas com transmissão e escritura correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 16 de dezembro de 1982.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO